

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95	n. 080	São Paulo	sexta-feira, 3 de maio de 1985
-------	--------	-----------	--------------------------------

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.428, DE 2 DE MAIO DE 1985

Identifica as funções específicas de Médico da Secretaria da Justiça a que se refere o artigo 12 da Lei Complementar n.º 341, de 6 de janeiro de 1984, e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 2.º do artigo 12 da Lei Complementar n.º 341, de 6 de janeiro de 1984, e diante da exposição de motivos do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Para fins de atribuição da gratificação "pro labore" a que se refere o artigo 12 da Lei Complementar n.º 341, de 6 de janeiro de 1984, alterado pelo inciso I do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 372, de 17 de dezembro de 1984, ficam caracterizadas como específicas de Médico as funções de direção, supervisão e chefia das unidades da Secretaria da Justiça constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Ficam extintas, de conformidade com o disposto no artigo 19 da Lei Complementar n.º 341, de 6 de janeiro de 1984, alterado pelo inciso III do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 372, de 17 de dezembro de 1984, as funções de serviço público retribuídas mediante "pro labore" nos termos do artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto e suas disposições transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1984.

Disposições Transitórias

Artigo 1.º — Dos pagamentos da gratificação "pro labore" instituída pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 341, de 6 de janeiro de 1984, serão deduzidas as importâncias já percebidas pelos funcionários e servidores pelo exercício de funções de serviço público retribuídas mediante "pro labore" nos termos do artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, mencionadas no Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Ficam convalidados, até a data da publicação deste decreto, os pagamentos da gratificação "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, atribuída a funcionários ou servidores pelo exercício das funções de serviço público de Cirurgião Dentista Chefe, extintas na conformidade do artigo 2.º deste decreto e seu Anexo II.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de maio de 1985.

ANEXO I

a que se refere o artigo 19 do Decreto nº 23.428, de 2-5-85.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE A QUE SE DESTINA
Diretor Técnico de Divisão (II)	2	Divisões de Saúde: da Casa de Detenção "Prof. Flávio Fávoro" (I) e da Penitenciária do Estado (II).
Diretor Técnico de Serviço II	2	Serviços Médicos e Obstetóricas: da Casa de Detenção "Prof. Flávio Fávoro" (I) e da Penitenciária do Estado (II).
Diretor Técnico de Serviço I	4	Serviços de Saúde: da Penitenciária de Presidente Venceslau (I), da Penitenciária de Avaré (II), da Penitenciária de Araraquara (III) e da Penitenciária de Pirajui (IV).
Supervisor de Equipe Técnica	10	Da Casa de Detenção "Prof. Flávio Fávoro": Equipe Médica de Clínica (II), Equipe Médica de Cirurgia (II) e Equipe Médica de Fisiologia (II). Da Penitenciária do Estado: Equipe Médica de Clínica (II), Equipe Médica de Cirurgia (II) e Equipe Médica de Fisiologia (II). Equipes Médicas e Obstetóricas: da Penitenciária de Presidente Venceslau (I), da Penitenciária de Avaré (II), da Penitenciária de Araraquara (III) e da Penitenciária de Pirajui (IV).
Chefe de Seção Técnica	8	Seções de Saúde: do Presídio "Dr. Geraldo de Andrade Vieira" de São Vicente (I), do Presídio de Sorocaba (II), do Presídio de Itapetininga (III), do Instituto Penal Agrícola "Prof. José de Agostini" de São João do Rio Preto (IV), do Instituto Penal Agrícola "Dr. José Augusto Cesar Salgado" de Aracatuba (V), da Penitenciária Feminina de Capatzen (VI) e da Penitenciária Feminina "Sta. Maria Pelletier" de Tremembé (VII).

ANEXO II

a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 23.428, de 2-5-85.

FUNÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO	QUANTIDADE	UNIDADE A QUE ESTÁ DESTINADA
Diretor Técnico (Divisão Nível II)	2	Divisões de Saúde: da Casa de Detenção "Prof. Flávio Fávoro" (I) e da Penitenciária do Estado (II).
Diretor Técnico (Serviço Nível II)	1	Serviço Médico e Obstetóricas da Casa de Detenção "Prof. Flávio Fávoro" (I).
Diretor Técnico (Serviço Nível I)	4	Serviços de Saúde: da Penitenciária de Presidente Venceslau (I), da Penitenciária de Avaré (II), da Penitenciária de Araraquara (III) e da Penitenciária de Pirajui (IV).
Médico Chefe	14	Da Casa de Detenção "Prof. Flávio Fávoro": Equipe Médica de Clínica (II), Equipe Médica de Cirurgia (II) e Equipe Médica de Fisiologia (II). Da Penitenciária do Estado: Equipe Médica de Clínica (II), Equipe Médica de Cirurgia (II) e Equipe Médica de Fisiologia (II). Equipes Médicas e Obstetóricas: da Penitenciária de Presidente Venceslau (I) e da Penitenciária de Avaré (II). Seções de Saúde: do Presídio "Dr. Geraldo de Andrade Vieira" de São Vicente (I), do Presídio de Sorocaba (II), do Presídio de Itapetininga (III), do Instituto Penal Agrícola "Prof. José de Agostini" de São João do Rio Preto (IV), do Instituto Penal Agrícola "Dr. José Augusto Cesar Salgado" de Aracatuba (V), da Penitenciária Feminina de Capatzen (VI) e da Penitenciária Feminina "Sta. Maria Pelletier" de Tremembé (VII).
Cirurgião Dentista Chefe	2	Equipes Médicas e Obstetóricas: da Penitenciária de Araraquara (III) e da Penitenciária de Pirajui (IV).

DECRETO N.º 23.429, DE 2 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.330.000.000 (um bilhão, trezentos e trinta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de maio de 1985.

TABELA 1

Suplementação			
	Correntes	Capital	Total
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Admin. Superior da Secret. e da Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		450.000.000
	Subtotal		450.000.000
	TOTAL		450.000.000
Atividades			
Coordenação Administração Geral da Pasta			
13.75.021.2.073	450.000.000	0	450.000.000
	TOTAL		450.000.000

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de maio — Sexta-feira

8h	Assessoria Especial de Comunicações
9h	Assessor Especial
10h	Despachos Administrativos
15h30	Secretário Particular
16h30	Secretário do Governo
17h30	Assessoria Especial
18h30	Assessor da Imprensa

09.03	Coordenadoria de Assistência Hospitalar			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			280.000.000
	Subtotal			280.000.000
	TOTAL			280.000.000
Atividades				
Manutenção de Próprios				
13.75.428.2.722	880.000.000	0	0	880.000.000
	TOTAL			880.000.000

TABELA 2

Suplementação			
	Correntes	Capital	Total
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Admin. Superior da Secret. e da Sede		
	TOTAL		450.000.000
	2.º Quota		450.000.000
09.03	Administração Direta		
	Coordenadoria de Assistência Hospitalar		
	TOTAL		880.000.000
	2.º Quota		220.000.000
	3.º Quota		330.000.000
	4.º Quota		330.000.000

DECRETO N.º 23.430, DE 2 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.098.610.550 (cinco bilhões, noventa e oito milhões, seiscientos e dez mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de maio de 1985.

TABELA 1

Suplementação			
	Correntes	Capital	Total
13	Secret. de Agricultura e Abastecimento		
13.04	Coord. da Pesquisa de Recursos Naturais		
3.1.2.0	Material de Consumo		1.323.174.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		1.160.076.550
	Subtotal		2.483.250.550
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		2.615.360.000
	Subtotal		2.615.360.000
	TOTAL		5.098.610.550
Atividades			
Pesq. Preserv. Explor. Recursos Naturais			
04.17.103.2.168	2.058.524.550	757.860.000	2.815.384.550
Manutenção dos Serviços de Transporte			
04.17.103.2.558	424.726.000	1.857.500.000	2.282.226.000
	TOTAL		2.483.250.550

TABELA 2

Suplementação			
	Correntes	Capital	Total
13	Secret. de Agricultura e Abastecimento		
13.04	Administração Direta		
	Coord. da Pesquisa de Recursos Naturais		
	TOTAL		5.098.610.550
	2.º Quota		4.285.810.550
	3.º Quota		406.400.000
	4.º Quota		406.400.000

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	14
Universidades	12	Assembleia Legislativa	22
Ministério Público	13	Diário dos Municípios	36
Tribunal de Contas	13	Prefeituras	41
Edições	14	Boletim Federal	43